

CONTRATO Nº 103/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 90/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **GREIZIANE CONFECÇÕES LTDA** PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA CONSELHEIROS TUTELARES

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **GENIR LOLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.877.022 e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04,, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **GREIZIANE CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 73.700.056/0001-22, com sede na Rua Angelo Redin, 306 sala 01, bairro Redin, cidade de Concórdia – SC, 89707-091, representada neste ato, pelo seu sócio administrador, Senhor Milton Buth, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.119.817 e inscrito no CPF-MF sob o nº 418.825.479-34, residente e domiciliado Rua Angelo Redin, 306, bairro Redin, cidade de Concórdia – SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018 – PMLS, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO o disposto na Alínea “b”, Inciso I, Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual admite, com as devidas justificativas, a alteração do valor contratual para fazer frente ao aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pelo referido diploma legal;

CONSIDERANDO a solicitação de aditivo contratual encaminhada pela Diretoria de Ação Social, onde requer a aquisição de uma camiseta e um colete adicional, não previstos inicialmente, destinados ao conselheiro tutelar suplente;

CONSIDERANDO que o valor total de tal acréscimo corresponde a 20% (vinte por cento) do valor total inicial dos itens nº 5 e 6 do Contrato originário, e o equivalente à 0,78% (setenta e nove centésimos por cento) do valor total inicial do contrato originário;

CONSIDERANDO que os percentuais de acréscimo anteriormente consignados não ultrapassam o limite de 25% (vinte e cinco por cento) prefixado no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, concernente ao acréscimo sobre o valor inicial do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual inicialmente firmado, em decorrência do aumento quantitativo do objeto do Contrato que a este dá causa, nos termos anteriormente dispostos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ao valor contratual inicial de R\$ 14.380,00 (quatorze mil trezentos e oitenta reais), fica acrescido o valor de R\$ 112,00 (cento e doze reais) correspondente ao aumento quantitativo do objeto do contrato.

2.2. Passa o item 4.1 do contrato originário a vigorar com a seguinte redação:

“4.1. Pelo fornecimento do(s) objeto(s) previsto(s) na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$14.492,00 (quatorze mil quatrocentos e noventa e dois reais) conforme descrição abaixo.”

2.3. A alteração dos valores apontados decorre da aquisição de mais quantidades dos itens abaixo descritos:

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
5	1	Un.	Camisetas Femininas, Gola Polo Adulto. Malha Viscose, na cor Cinza-claro. Bordas costuradas cuidadosamente para conservar seu formato e aderir durabilidade. Gola polo nas cores azul-marinho e cinza-claro. Decote nas cores vermelha e cinza-claro, com botões escuros. Na frente da camiseta do lado esquerdo bordado a Logomarca do Conselho Tutelar de Lindóia do Sul, bordado no tamanho 7 cm de largura por 6 cm de altura, do lado direito Bordado o Nome das Conselheiras. Tamanhos diversos.	Gretex	40,00	40,00
6	1	Un.	Colete Feminino para adulto. Colete matelassê forrado, na cor preta. Dois bolsos grandes na linha da cintura. Na frente do colete do lado esquerdo bordado a Logomarca do Conselho Tutelar de Lindóia do Sul, bordado no tamanho 7 cm de largura por 6 cm de altura. Tamanhos diversos.	Gretex	72,00	72,00
TOTAL						R\$112,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

3.1. Designa-se a servidora Joice Mari Dall'Acqua Pagno, ocupante do cargo de Diretora de Ação Social, para fiscalização do objeto do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA- DO CONTRATO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 17 de setembro de 2.018.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:

01. _____

Nome: Leonardo Junior Cavallier

CPF: 061.166.409-74

Milton Buth
GREIZIANE CONFECÇÕES LTDA
CONTRATADA

02. _____

Nome: Fernanda Ramos

CPF: 075.230.499-23

Mari Dall'Acqua Pagno
Diretora de Ação Social
Fiscal do Contrato